



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.176

João Pessoa - Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Decreto nº 40.413 de 10 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/020001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão, trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
- 02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	800.000,00
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	100	500.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
- 02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	1.300.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.414 de 10 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/210101.00021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 475.071,54** (quatrocentos e setenta e cinco mil, setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5002.2958.0287- INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	3390.39	100	423.174,90
	3391.39	100	51.896,64
TOTAL			475.071,54

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - RDB, de Recursos Não Vinculados - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.415 de 10 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/221001.00014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 501.000,00** (quinhentos e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5011.2206.0287- APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA EMPRESA	3390.39	100	171.000,00
	3390.39	283	330.000,00
TOTAL			501.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2019, em relação aos recursos oriundos do Convênio de Transferência de Recursos destinados à Subvenção Econômica nº 03.18.0164.00, e da Contrapartida, celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, registro CGE nº 20-70027-0, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.416 de 10 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00113.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 11.300.000,00** (onze milhões,

trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	11.300.000,00
TOTAL			11.300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.1085.0287- CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR MATERNO INFANTIL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER - FREI DAMIÃO	4490.51	110	1.000.000,00
10.302.5007.1087.0287- PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO MODELO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE (PROJETO AMAR)	3390.35 4490.51	110	2.000.000,00 1.000.000,00
10.302.5007.4831.0285- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE MAMAGUAPE	3390.39	110	2.300.000,00
10.302.5007.4834.0282- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL	3390.39	110	2.000.000,00
10.302.5007.4835.0272- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA	3390.39	110	2.000.000,00
10.303.5007.1086.0287- CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	4490.51	110	1.000.000,00

Decreto nº 40.416 de 10 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

Decreto nº 40.417 de 10 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, parágrafo 1º, inciso III, e 5º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00114.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.303.5007.4735.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO	3390.32	119	3.000.000,00
10.305.5007.4876.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3390.30	119	2.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), para os Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 245/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 10-08-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	20008036-9	1360388	FRANCISCA CAETANO DA SILVA FERREIRA

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 246/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 10-08-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.SAUDE	20009919-1	829137	ANA LUCIA SUASSUNA DUTRA	90	17/08/1997	17/08/2002
SEC.EST.SAUDE	20009206-5	1486195	EULOGIO JOSE BEZERRA LUNA	90	01/01/1998	01/01/2003
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	20005770-7	1239911	JACINEIDE ESTRELA DINIZ FIGUEIREDO	90	13/07/1998	13/07/2003
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	20009449-1	1466887	MARIA APARECIDA FERNANDES NEVES	180	01/10/1991	01/10/2001
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	20008017-2	1316052	MARIA JOSE DIAS NOGUEIRA	90	03/05/1998	03/05/2003
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	20002280-6	1352440	RICARDO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	90	13/09/1998	13/09/2003
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19003710-5	1096419	ROSA OLIVIA FERRARO MORAIS	180	29/03/1993	29/03/2003

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 225/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 10-08-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	20004722-1	1552660	CIDICLEY DE OLIVEIRA BARBOSA	3.413	203	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20005388-4	1723847	GILBERTO PAIXAO DA SILVA	7.244	0	0	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	20005095-8	1726340	GIVANILDO SOARES DA SILVA	0	0	0	5.157
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20050104-6	1740784	JOAO PAULO DE LIMA BATISTA	0	357	0	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19052389-1	1839811	NADIR SANTIAGO DA SILVA	2.715	0	365	1.870
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20060252-7	1742159	ROBERTO BEZERRA DA COSTA	0	1.461	0	0

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA N° da Resenha : 256/2020
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 05/08/2020
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ALINE MEDEIROS DE OLIVEIRA FELICIANO	168.158-3	ESTATUTARIO	30	06/07/2020	04/08/2020
SEC.EST.SAUDE	FÁTIMA DE LOURDES AMORIM DE ARAUJO	998.444-5	COMISSONADO	15	09/07/2020	23/07/2020
SEC.EST.SAUDE	FÁTIMA MICHELE BEZERRA DE SOUSA	909.353-2	COMISSONADO	15	07/07/2020	21/07/2020
SEC.EST.SAUDE	ONELIA LINS DE FREITAS	65.797-2	ESTATUTARIO	30	16/07/2020	14/08/2020
SEC.EST.SAUDE	SARA MARIA FERREIRA DE LIMA PEREIRA	167.834-5	ESTATUTARIO	60	09/07/2020	06/09/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DAS GRACAS LOPES SANTANA	144.598-7	ESTATUTARIO	60	02/05/2020	30/06/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA HELENA FARIAS	132.718-6	ESTATUTARIO	90	01/05/2020	29/07/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA N° da Resenha : 260/2020
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 06/08/2020
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	CLAUTIDES RIBEIRO DE OLIVEIRA	162.821-6	ESTATUTARIO	180	28/07/2020	23/01/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	LUCIANA LEONCIO BERTINO CABRAL	174.140-3	ESTATUTARIO	180	04/04/2020	30/09/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RAMILLA MAYARA LUCAS DA SILVA	615.488-3	COMISSONADO	180	09/06/2020	05/12/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DAS GRACAS LOPES SANTANA	144.598-7	ESTATUTARIO	60	01/07/2020	29/08/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº :240/2020
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS EXPEDIENTE DO DIA : 10-08-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20007940-9	1815288	EDILSON ALMEIDA DE MELO	0	0	1.678	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20070076-6	1811924	FRANCISCO DE ASSIS ALVES	0	0	0	3.417
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20008044-0	1844229	MARNE JOSE DA SILVA	0	0	9.503	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20006072-4	1731483	MICHELINE SENA DE ARAUJO LIMA	2.760	785	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20050456-8	1817884	SERGIO ARAUJO RIBEIRO	0	3.409	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20008043-1	1633295	TIAGO NUNES DOS SANTOS JUNIOR	1.208	0	0	0

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO-FELIZERA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 021/GESIP/SEAP/20

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e o Policial Penal SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no ofício nº 1.025/2020/GD e anexo, oriundo da Penitenciária de Psiquiatria Forense.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 022/GESIP/SEAP/20

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e o Policial Penal SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no processo 202000001755.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfírio
Gerente da GESIPE

Processo nº. 202000001006

Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 008/GESIP/SEAP/20, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 0107/20-PSMCGB-GD/jsrn, oriundo da Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Sindicância.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 10 de julho de 2020.

Processo nº. 202000001436

Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 011/GESIP/SEAP/20, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 202000001366 e seus anexos.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade do servidor nos fatos, ora apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Sindicância, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 31 de julho de 2020.

Processo nº. 202000002571

Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 014/GESIP/SEAP/20, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 804/2020-DG, oriundo da Penitenciária de Psiquiatria Forense.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade dos servidores nos fatos, ora apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Sindicância, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 31 de julho de 2020.

Processo nº. 202000002572

Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 015/GESIP/SEAP/20, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 472/2020-PRGA, oriundo da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade do servidor nos fatos, ora apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Sindicância, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 31 de julho de 2020.

Processo nº. 202000002571

Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 014/GESIP/SEAP/20, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 804/2020-DG, oriundo da Penitenciária de Psiquiatria Forense.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabi-



lidade dos servidores nos fatos, ora apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Sindicância, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 31 de julho de 2020.


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº614

João Pessoa, 03 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que o servidor **Ângelo Mamede**, matrícula nº695.168-6, atualmente exerce o cargo de Professor da ECITEEF Coelho Lisboa;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas em desfavor do supracitado Professor, elencadas no Processo nº 0010515-3/2020, no qual referido encontra-se na condição de investigado;

CONSIDERANDO que a permanência deste servidor na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a previsão legal de AFASTAMENTO PREVENTIVO tipificada no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Afastar em caráter preventivo o servidor **Ângelo Mamede**, matrícula: 695.168-6, Professor da ECIT EEF Coelho Lisboa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido o servidor afastado deverá se ausentar da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.

Portaria nº 615

João Pessoa, 03 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **THIAGO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula n. 165.536-3 e **THIAGO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, 185.533-6, Professor, com lotação fixada nesta Secretaria, da ECI TEC EST NENZINHA C. LIMA, para a ECI EST. VIRGINIA GAMA E MELO, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211310500

Portaria nº 615

João Pessoa, 03 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0024584-5/2019, e Processo de Instrução nº 0027140-5/2019, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, instaurado em face dos servidores **Claudineide Dantas de Oliveira** – matrícula nº 157.600-3; **Denize Barros de Cantalice** – matrícula nº 146.408-6; **Evanda Cordeiro da Silva** – matrícula nº 137.791-4; **Francisco Justino da Silva Filho** – matrícula nº 85.776-9; **Herbert Clecio Batista Montenegro** – matrícula nº 128.487-8; **Jucélio Pereira de Lacerda** – matrícula nº 173.430-0; **Mancio Ivo Júnior de Vasconcelos** – matrícula nº 171.439-2; **Maria Celi Farias de Macedo Medeiros** – matrícula nº 131.817-9; **Maria da Penha Araújo Gomes** – matrícula nº 141.059-8; **Maria de Fátima Batista Neves** – matrícula nº 128.087-2; **Maria do Socorro Silveira Mendes** – matrícula nº 83.909-4; **Mônica Andre de Oliveira** – matrícula nº 633.545-4; **Severina Coelho de Castro** – matrícula nº 650.454-0; **Zenilda Araújo de Oliveira** – matrícula nº 671.269-0, tendo em vista a ausência do conjunto probatório que comprova as acusações constantes na denúncia.

Portaria nº 616

João Pessoa, 03 de agosto 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores, abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
185.425-9	THABATA DANIELE UCHOA DA SILVA	ECI TEC EST PROF. ANESIO LEÃO	C. GRANDE	ECI EST BRAULIO M JUNIOR	C. GRANDE	001	211322100
185.700-2	BRENO MAYK SIQUEIRA ROCHA	EEEFM FRANCISCO A SILVA	AREIAL	ECI EST BRAULIO M JUNIOR	C. GRANDE	001	211322100
178.072-7	RENALLY GONÇALVES DA SILVA	EEEFM ADEMAR VELOSO DA SILVEIRA	C. GRANDE	ECI EST BRAULIO M JUNIOR	C. GRANDE	001	211322100

Portaria nº 617

João Pessoa, 03 de agosto 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores, abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
176.273-7	ADRIANO DE OLIVEIRA	ECI FELIX ARAUJO	C. GRANDE	ECI EST DEP ALVARO G. QUEIROS	C. GRANDE	001	211304700
177.794-7	CELIO JARDEL SILVA DE SOUZA	ECIT EST PROF RAUL CORDULA	C. GRANDE	ECI EST DEP ALVARO G. QUEIROS	C. GRANDE	001	211304700
178.215-1	ARNILSON CAVALCANTE MONTE-NEGRO JUNIOR	ECIT EST PROF RAUL CORDULA	C. GRANDE	ECI TEC EST NENZINHA C LIMA	C. GRANDE	001	211312800

Portaria nº 618

João Pessoa, 03 de agosto 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores, abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
184.010-0	ROBSON BENICIO DE OLIVEIRA	ECI EST EFM PREF WILLIAMS S AR	C. GRANDE	ECI TEC EST NENZINHA C LIMA	C. GRANDE	001	211312800
173.563-2	FILIPPE MARINHO DE ARAUJO	ECI EST FELIX ARAUJO	C. GRANDE	ECI TEC EST NENZINHA C LIMA	C. GRANDE	001	211312800
69.113-5	JOSE HELIO DE AZEVEDO FER- NANDES	ECI DR HORTENCIA S.RIBEIRO	C. GRANDE	ECI EST SOLON DE LUCENA	C. GRANDE	001	211300400

Portaria nº 619

João Pessoa, 03 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, Regente de Ensino, matrícula n. 83.396-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da ECI TEC EST OB-DULIA DANTAS, para a ECI EST JOAO SUASSUNA, ambas em Catolé do Rocha.

UPG: 014

UTB: 211800200

Portaria nº 620

João Pessoa, 03 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCO ALVES DE MELO FILHO**, Professor, matrícula n. 142.511-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da ECI EST JOAO SUASSUNA, para a ECI EST DE CATOLÉ DE BAIXO, ambas em Catolé do Rocha.

UPG: 014

UTB: 211802500


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA Ementas das Resoluções Aprovadas pelo CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
24/01/2020	0027024-6/2019	011/2020	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO HEBREUS COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA RUA PRIMO JOSÉ VIANA, 371, SANTA CATARINA, NA CIDADE DE CABEDELO-PB, MANTIDO POR VANESSA THAYS OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CNPJ 35.114.874/0001-54.
06/02/2020	0002955-3/2020	024/2020	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LETÍCIA BRITO DE MELO PIRES FURTADO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
06/02/2020	0000499-4/2020	025/2020	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR DAVI DA SILVA SATUR, EM PORTUGAL, AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
06/02/2020	0003431-2/2020	026/2020	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ERNESTINA CUELLO DOMINGUEZ, EM CÓRDOBA, NA ARGENTINA, AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
06/02/2020	0003430-1/2020	027/2020	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR CATALINA CUELLO DOMINGUEZ, EM CÓRDOBA, NA ARGENTINA, AO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
06/02/2020	0023468-5/2018	028/2020	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO COLÉGIO META, LOCALIZADO NA RUA MARIA ROSA JACINTO, 71, BAIRRO DO BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CORAÇÃO DE MARIA LTDA. - EPP - CNPJ 41.123.720/0001-21.
06/02/2020	0023468-5/2018	029/2020	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO NO COLÉGIO META, LOCALIZADO NA RUA MARIA ROSA JACINTO, 71, BAIRRO DO BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CORAÇÃO DE MARIA LTDA. - EPP - CNPJ 41.123.720/0001-21.
06/02/2020	0020815-7/2018	030/2020	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INSTITUTO EDUCACIONAL GENTE PEQUENA, LOCALIZADO NA RUA JANDUÍ DANTAS DO NASCIMENTO, 75, MANGABEIRA I, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL GENTE PEQUENA LTDA. - CNPJ 12.059.546/0001-05.
06/02/2020	0020815-7/2018	031/2020	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL GENTE PEQUENA, LOCALIZADO NA RUA JANDUÍ DANTAS DO NASCIMENTO, 75, MANGABEIRA I, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL GENTE PEQUENA LTDA. - CNPJ 12.059.546/0001-05.
06/02/2020	0000575-8/2019	032/2020	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO COLÉGIO FUNDAMENTO & VIDA, LOCALIZADO NA RUA MANOEL ALVES DO NASCIMENTO, 57, TAMBOR, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR PAULO ROGERIO AQUINO - CNPJ 03.077.885-0001/15.
06/02/2020	0000575-8/2019	033/2020	HOMOLOGA A MUDANÇA DO NOME DE FANTASIA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GOTINHA DO SABER, PARA COLÉGIO FUNDAMENTO & VIDA, LOCALIZADO NA RUA MANOEL ALVES DO NASCIMENTO, 57, TAMBOR, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR PAULO ROGERIO AQUINO - CNPJ 03.077.885-0001/15.
06/02/2020	0033478-7/2017	034/2020	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO CENTRO EDUCACIONAL FILADÉLFIA, LOCALIZADO NA RUA DA EXPORTAÇÃO, 276, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR CLEIDIMAR SANTOS DA SILVA - ME - CNPJ 04.928.227/0001-52.
06/02/2020	0033478-7/2017	035/2020	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL FILADÉLFIA, LOCALIZADO NA RUA DA EXPORTAÇÃO, 276, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR CLEIDIMAR SANTOS DA SILVA - ME - CNPJ 04.928.227/0001-52.
06/02/2020	0033478-7/2017	036/2020	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, DE FORMA GRADATIVA, NO CENTRO EDUCACIONAL FILADÉLFIA, LOCALIZADO NA RUA DA EXPORTAÇÃO, 276, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR CLEIDIMAR SANTOS DA SILVA - ME - CNPJ 04.928.227/0001-52.
06/02/2020	0015856-7/2019	037/2020	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INSTITUTO EDUCACIONAL ESTRELA DA MANHÃ, LOCALIZADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, 505, CENTRO, NA CIDADE DE GUARABIRA-PB, MANTIDO POR EDILEUZA VIEIRA DE LIMA - CNPJ 02.638.667/0001-40.

06/02/2020	0015856-7/2019	038/2020	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL ESTRELA DA MANHÃ, LOCALIZADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, 505, CENTRO, NA CIDADE DE GUARABIRA-PB, MANTIDO POR EDILEUZA VIEIRA DE LIMA – CNPJ 02.638.667/0001-40.
06/02/2020	0014488-7/2019	039/2020	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INSTITUTO MORANGUINHO, LOCALIZADO NA RUA MARIA DOS ANJOS DE LIMA FEITOSA, 132, MANGABEIRA II, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR MARIA DO SOCORRO GUEDES – CNPJ 00.302.821/0001-82.
06/02/2020	0014488-7/2019	040/2020	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO MINISTRADO NO INSTITUTO MORANGUINHO, LOCALIZADO NA RUA MARIA DOS ANJOS DE LIMA FEITOSA, 132, MANGABEIRA II, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR MARIA DO SOCORRO GUEDES – CNPJ 00.302.821/0001-82.
06/02/2020	0003923-8/2020	052/2020	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA, NO CEJAPRO LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 184, SALAS E-361E-362 E E-363, SHOPPING TAMBÁ - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - CNPJ 32.989.058/0001-04.
07/02/2020	0007797-3/2019	076/2020	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR JOHANNA HERNANDEZ GALINDO, NA COLÔMBIA, AOS DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
07/02/2020	0024246-0/2019	079/2020	HOMOLOGA A TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA DO CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA CAMPINENSE, LOCALIZADO RUA ANTÔNIO GUEDES DE ANDRADE, 190 - CATOLÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELA INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 07.114.699/0010-50, PARA INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO LESTE BRASILEIRA, CNPJ 17.763.911/0004-16.
07/02/2020	0024246-0/2019	080/2020	HOMOLOGA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA CAMPINENSE, LOCALIZADO NA RUA PEDRO BRASIL COM ERNESTO DO REGO, 2550 - JARDIM PAULISTANO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELA INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO LESTE BRASILEIRA, CNPJ 17.763.911/0004-16, PARA A RUA ANTÔNIO GUEDES DE ANDRADE, 190 - CATOLÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB.
06/02/2020	0031131-0/2019	081/2020	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARIA CLARA QUEIROZ FERREIRA TARGINO, EM ORLANDO - FLÓRIDA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
06/02/2020	0002953-1/2017	082/2020	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DAS NEVES LOPES (CEPROMN), LOCALIZADO NA RUA DA SAUDADE, S/N - CENTRO, NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB, MANTIDO POR ADRIANA LOPES DE LIMA-ME – CNPJ 24.943.140/0001-61.
06/02/2020	0002953-1/2017	083/2020	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DAS NEVES LOPES (CEPROMN), LOCALIZADO NA RUA DA SAUDADE, S/N - CENTRO, NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB, MANTIDO POR ADRIANA LOPES DE LIMA-ME – CNPJ 24.943.140/0001-61.
07/02/2020	0002197-1/2020	108/2020	HOMOLOGA A TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA DO ITEC – LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO BEZERRA DE SOUSA, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE POMBAL-PB – DE: LEONCIO MÁRIO JARDIM NETO – ME, CNPJ Nº 20.835.176/0002-51, PARA: INSTITUTO DE ENSINO TÉCNICO PEREIRA E NETO LTDA., CNPJ 34.687.246.0001-03.
07/02/2020	0004220-8/2020	114/2020	HOMOLOGA A TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA DO ITEC LOCALIZADO NA RUA MANOEL MOTA, S/N, MONTE CASTELO, NA CIDADE DE PATOS-PB – DE: LEONCIO MÁRIO JARDIM NETO, CNPJ 20.835.176/0001-70, PARA: INSTITUTO DE ENSINO TÉCNICO JARDIM LTDA., MANTENDO-SE O MESMO CNPJ.
07/02/2020	0024311-2/2019	116/2020	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO MINISTRADO PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM ROSA MÍSTICA, LOCALIZADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS, 110, CENTRO, NA CIDADE DE MAMANGUAPE-PB, MANTIDA PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM ROSA MÍSTICA LTDA. – CNPJ 07.587.882/0001-82.


Jânio de Almeida Gomes
Secretário de Estado do CDEPB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 030/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, nos termos da Lei 8.745/93, bem como a Lei 8.666/93, em face da necessidade de continuidade do serviço sócio-assistencial no âmbito de todo o Estado da PB, conforme abaixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
SEVERINO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO	266/2020	1.800,00	21.600,00	12 MESES


Carlos Tiberio Lima Santos Fernandes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

ATO ADMINISTRATIVO GS nº 18/2020

João Pessoa/PB, 04 de agosto de 2020.

A Diretora Superintendente da SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO no uso das atribuições legais, notadamente as preconizadas pelo Decreto nº 13.582 de 27 de Março de 1990, c/c Resolução CT nº 04/90 – Regimento Interno da SUPLAN e,

CONSIDERANDO as irregularidades praticadas pelas empresas **NATHALIA FARIAS DANTAS DE FIGUEIREDO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 28.209.201/0001-12, consubstanciadas no descumprimento de cláusulas e prazos contratuais, levando ao descumprimento do cronograma físico-financeiro, remetendo a não execução da **CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO PARA A EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato Administrativo PJU 0005/2020; acarretando sérios prejuízos ao supremo interesse público primário e secundário.

CONSIDERANDO, que tais fatos configuraram transgressão ao contrato e ao arcabouço jurídico que rege à matéria configurada a transgressão aos termos contratuais, incidindo nas motivações que dão ensejo na **rescisão unilateral**, ao teor do artigo 77, c/c os artigos 78, incisos I, II e III, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e item 10.2, alíneas “a”, “d”, “g” do Contrato PJU nº.: 0005/2020. O interesse público afigura-se uma condição absoluta.

RESOLVE: Aplicar a empresa **NATHALIA FARIAS DANTAS DE FIGUEIREDO EIRELI ME**, a pena de **RESCISÃO UNILATERAL, SUSPENSÃO** e impedimento de contratar com a Administração, bem como a **INCLUSÃO DA EMPRESA NO CAFIL**, pelo prazo de 6 (seis) meses, levadas a efeitos por esta Autarquia, ao teor do que preconiza a Cláusula Oitava do referido Contrato, c/c disposições contidas no artigo 87, da Lei e nº 8.666/93 e artigo 10 da Lei nº 9697/2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.


Simone Cristina Coelho Guimarães
Diretora Superintendente

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA N.º 007/2020/DG/AGEVISA

João Pessoa, 10 de Agosto de 2020.

A Diretora Geral da AGEVISA–PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069 de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, Inciso V do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

RESOLVE Exonerar, Eleyde Borba de Azevedo Lacerda, do Cargo de Gerente Técnico de Inspeção e Controle de Riscos em Serviços de Saúde, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA-PB, símbolo AVG-04.

PORTARIA N.º 008/2020/DG/AGEVISA

João Pessoa, 10 de Agosto de 2020.

A Diretora Geral da AGEVISA–PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069 de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, Inciso V do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

RESOLVE Nomear, Carolina Uchôa Guerra Barbosa de Lima, no Cargo de Gerente Técnico de Inspeção e Controle de Riscos em Serviços de Saúde, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA-PB, símbolo AVG-04.


Jória Viana Guerreiro
Diretora Geral

JÓRIA VIANA GUERREIRO
Diretora Geral

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 02, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
(Publicada no DOE nº ____, de 2020).

Define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a realização de inspeção remota nos estabelecimentos sob a responsabilidade da Agevisa/PB em virtude da emergência de saúde pública internacional do novo Coronavírus.

A Diretoria Colegiada da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere art. 5º, I, c/c art. 28, § 1º, do Decreto nº 23.068, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em Reunião realizada em 03 de agosto de 2020, e eu, Diretora Geral, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Objetivos

Art. 1º Esta Resolução define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a realização de inspeção remota nos estabelecimentos sob a responsabilidade da Agevisa/PB em virtude da emergência de saúde pública internacional do novo Coronavírus.

Seção II Da Abrangência

Art. 2º Os procedimentos estabelecidos nesta Resolução se aplicam às inspeções realizadas em estabelecimentos sob a responsabilidade da Agevisa/PB, decorrentes de processos de renovação da licença sanitária iniciados através do sistema Agiliza.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO REMOTA

Art. 3º Para fins da realização de inspeção remota, nos termos desta Resolução, fica permitida a utilização temporária e emergencial de tecnologias de videoconferência e transmissão de dados, envio de vídeos, fotos para verificação das condições sanitárias do estabelecimento e concessão de renovação de licenciamento sanitário.

§ 1º A inspeção remota substitui a necessidade da presença dos inspetores *in loco*

§ 2º A realização da inspeção remota deve ser autorizada pela Diretoria Técnica responsável pelo licenciamento do estabelecimento.

§ 3º A inspeção remota deve ser realizada com a participação, preferencialmente, do responsável técnico ou, na sua ausência, de pessoa por ele indicada, salvo quando a exigência da presença do responsável seja obrigatória pela legislação sanitária, previamente agendada e confirmada.

Art. 4º A validade da licença sanitária concedida nos termos do art. 3º desta Resolução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua expedição pela Diretoria Técnica, conforme estabelecido em Deliberação Ordinária nº01, de 06 de novembro de 2019.



Art. 5º Os estabelecimentos autorizados nos termos desta RDC podem ser inspecionados, de forma presencial ou telepresencial, a qualquer tempo pela Agevisa, disso podendo resultar o cancelamento da Licença Sanitária emitida e a adoção das demais medidas sanitárias restritivas caso se conclua pelo não cumprimento das normas sanitárias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Esta Resolução pode ser renovada por iguais e sucessivos períodos, caso a pandemia do novo Coronavírus continue a dificultar excepcionalmente a realização das inspeções pela Agevisa ou a torne inviável.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JÓRIA VIANA GUERREIRO
Diretora Geral

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 044/2020

João Pessoa, 31 de julho de 2020

O Diretor de Operações da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “d” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º – Designar os Servidores, RÔMULO SOARES POLARI FILHO, matrícula nº 1.025-1, como presidente, HENRIQUE CANDEIA FORMIGA, matrícula nº 3.156-1 e ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS, Matrícula nº 3.161-1,

como membros, para constituírem a comissão para instaurar procedimentos administrativos em desfavor da Senhora Maria do Socorro Ferreira Moreno, bem como dos ordenadores de despesa da Companhia ao tempo da execução e liquidação de despesas relativos aos contratos de nºs 17/2006 e 004/2009 os senhores Ricardo José Motta Dubeux e João Laércio Gagliardi Fernandes, visando a apuração dos fatos notificados a promotoria de justiça, através do ofício GAPRE nº343/2018.

Art. 2º – A presente refere-se a prorrogação que faz referencia a portaria nº 032/2020, entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RICELLY FARIAS DE LACERDA

Diretor de Operações

PORTARIA Nº 045/2020

João Pessoa, 04 de agosto de 2020

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1º – Designar o Servidor, LUIZ CARLOS PIMENTA BARBOSA, matrícula nº 2153-1, ASSESSOR TÊC. NÍVEL SUPERIOR II, como Gestor do Contrato Administrativo nº 005/2016, celebrado entre a CINEP e a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, cujo objetivo é o fornecimento de vale Alimentação destinado aos servidores desta Companhia.

Art. 2º – Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme o caso, e no Decreto Estadual nº 37.219 de 24 de janeiro de 2017.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO

Diretor Presidente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 124/2020/GCG-CG

João Pessoa-PB, 10 de agosto de 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
1º Tenente QOA	517.464-3	GERCINALDO COUTIHO DE MELO	031/2020	Sprays Incapacitantes não Letais

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

GERCINALDO COUTIHO DE MELO
Comandante-Geral

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 379

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4254-20, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MIVAL DE ASSIS NÓBREGA, beneficiário da ex-servidora falecida MARIA LINEIDE DANTAS NÓBREGA, matrícula nº. 092.781-3, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 03 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 380

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4264-20, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ANAILDES EVANGELISTA DE SOUSA, beneficiária do ex-servidor falecido ANTONIO EVANGELISTA DE SOUSA, matrícula nº. 124.959-2, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003 com a redação dada pela Lei nº 9.721/12, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 06 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 381

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4283-20, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ANA MARIA DIAS AGRA, beneficiária do ex-servidor falecido EDNALDO DA COSTA AGRA, matrícula nº. 120.749-1, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003 com a redação dada pela Lei nº 9.721/12, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 06 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 382

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4278-20, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA GILVANDA DA SILVA FEITOSA, beneficiária do ex-servidor falecido PAULO ROBERTO DA SILVA FEITOSA, matrícula nº. 095.701-1, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 06 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 383

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4268-20, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARINALVA NUNES DO NASCIMENTO, beneficiária do ex-servidor falecido MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº. 069.716-8, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 06 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 384

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4269-20, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOSÉ ANTONIO DE AMORIM, beneficiário da ex-servidora falecida AILTAN GOMES DE SOUSA AMORIM, matrícula nº. 144.549-9, com

base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 06 de agosto de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 385**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4081-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES DE MACÊDO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ AUGUSTO**, matrícula nº. 005.607-3, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da habilitação (art. 76 da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 06 de agosto de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 387**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4083-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ LINALDO DE ANDRADE SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **ELISABETE DA COSTA SILVA**, matrícula nº. 100.177-9, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 07 de agosto de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 388**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4028-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DIOMAR RAMOS**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DO SOCORRO RAMOS**, matrícula nº. 041.640-1, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 07 de agosto de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 391**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4348-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ARISTÓTELES SERÁFICO DA NÓBREGA**, beneficiário da ex-servidora falecida **ANTONIA IRES GOMES DE CARVALHO NÓBREGA**, matrícula nº. 029.531-1, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 396**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4317-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA LÚCIA CASSIANO MARQUES DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 003.433-9, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 397**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4328-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **AMANDA CHRISTINY ALVES ROMERO**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARCOS AUGUSTO ROMERO**, matrícula nº.

080.892-0, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003 com a redação dada pela Lei nº 9.721/12, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 398**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4329-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FELIPPE AUGUSTO FREIRE ROMERO**, beneficiário do ex-servidor falecido **MARCOS AUGUSTO ROMERO**, matrícula nº. 080.892-0, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003 com a redação dada pela Lei nº 9.721/12, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 399**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4330-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VILMA SOARES SIQUEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ PAULO SOUTO**, matrícula nº. 001.877-5, com base no art. 19, § 10 e § 11 da Lei nº. 7.517/2003 com redação dada pela Lei nº 10.139/2013, a partir do óbito (art. 74, I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0515**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003072-20, RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MABEL CRISTINA PEREIRA CAVALCANTI**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **077.469-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 04 de Agosto de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 516**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003431-19 RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **NIEDJA COSTA DE LIMA**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº **094.692-3**, lotado (a) na **Controladoria Geral do Estado**, com base no **Art. 2º, caput, inciso I, II e III, alíneas “a” e “b”, e § 1º, inciso II da EC nº 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04**.

João Pessoa, 04 de Agosto de 2020.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV**

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0304-2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	03397-20	GILVARDO PEREIRA DE FRANÇA	074.319-4

João Pessoa, 04 de Agosto de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0302/2020

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	3035-20	LINDALVA DE MEDEIROS SANTOS	131.548-0	0501	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o art. 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 04 de Agosto de 2020.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 02882020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	02470-20	MARIA DE LOURDES NARCISO CALADO	143.054-8
02	02373-20	MARLENE LACERDA MARTINS	660.183-9
03	03942-20	FRANCISCO XAVIER DA SILVA	516.958-5
04	02554-20	FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO	148.750-7

João Pessoa, 04 de Agosto de 2020.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0300/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	03486-20	JULIO JOSÉ DE SANTANA	064.877-9
02	03574-20	ORION DA SILVA FARIAS	271.299-7
03	03734-20	ANA MARIA DAS NEVES LEITE FERREIRA	115.525-3
04	00255-20	TEOGENES ARAÚJO LIMA	516.968-2

João Pessoa, 04 de Agosto de 2020.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0286/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	12241-19	GARBER JOSÉ DE ARAÚJO LUNA	086.841-8
02	02759-20	IZETE GUIMARÃES DA SILVA	062.156-1
03	00923-20	ELIEL BERNARDINO DOS SANTOS	660.600-8
04	02836-20	ANA VALQUIRIA PEROUSE PONTES	094.897-7
05	02485-20	VANDERLI BATISTA ALVES	516.889-9
06	03754-20	PAULO ROBERTO DE MOURA BEZERRIL	080.505-0

João Pessoa, 04 de Agosto de 2020.

Resenha/PBprev/GP/nº 037-2020

O Presidente da **PBprev - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE** pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matrícula	DATA DO ÓBITO
01		FRANCISCA FRANCELINA GOMES DA SILVA	964.070-3	15/01/2020
02		MARIA CAROLINA DAS NEVES	236.979-6	08/01/2020
03		GILMAR DE ARRUDA VIEIRA	513.349-1	23/01/2020
04		MANOEL VERAS DA COSTA	027.431-3	14/01/2020
05		PEDRO FAGUNDES DE ARAUJO	068.137-7	20/01/2020
06		JOSÉ SALES DE CARVALHO	005.021-1	24/01/2020
07		VAMBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE	000.172-4	23/01/2020
08		TALMAY DANIEL PESSOA	086.348-3	28/01/2020
09		HELENA DE LEDA RIBEIRO DE QUEIROZ DINIZ	059.065-5	24/01/2020
10		FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES	128.546-7	20/01/2020
11		BENEDITO PEREIRA GUEDES CORREIA GONDIM	082.716-9	30/12/2019
12		GILMAR RIBEIRO DE BRITO	094.596-0	26/01/2020
13		ALCIDES GONÇALVES DE BRITO	003.205-1	28/12/2019
14		EVANGELISTA XAVIER LUNA	137.334-0	18/11/2019
15		RANIERE ANTONIO FIGUEIREDO GONÇALVES	145.853-1	22/01/2020
16		RAMIRO OLIVEIRA RIBEIRO	174.409-7	28/12/2019
17		SEBASTIÃO MESSIAS DE OLIVEIRA	130.335-0	13/01/2020
18		JARISMAR GONÇALVES MELO	452.673-2	16/01/2020
19		LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTE	075.457-9	05/01/2020
20		FRANCISCO DE ASSIS DUARTE FERREIRA	074.784-0	22/01/2020
21		MARIA CARTAXO DANTAS	976.959-5	16/01/2020
22		MARIA LUCIA SOUTO MAIOR CALDAS	009.785-3	18/12/2019
23		AUREA SOBREIRA DA FRANÇA	045.541-5	05/01/2020
24		LUZIA CANTALICE BARROS	127.955-6	22/01/2020
25		ANTONIO MILENO FILHO	026.221-8	16/01/2020
26		JULIO PAULO NETO	514.787-5	26/01/2020
27		EDCLER DE MACEDO COSTA RIQUE	073.651-2	26/01/2020
28		FRANCISCO ALVES FILHO	051.540-0	01/02/2020
29		MOSÉLIA MARTINS DE MOURA	014.254-9	08/01/2020
30		MARIA LUIZA VIANA CHIANCA	048.030-4	09/01/2020
31		GISALVA MARIA GUEDES CAVALCANTE	120.913-2	02/11/2019
32		LUIZ DIAS DE ARAUJO	091.033-3	22/01/2020
33		MARIA DE FATIMA SIMOES DE LIMA	081.426-1	03/02/2020
34		MARIA DAS MERCÉS MOREIRA DE OLIVEIRA	141.833-5	26/12/2019
35		MARIA DE LOURDES FERRAZ GOMES	148.278-1	01/02/2020

36	JOÃO BATISTA SILVA TOSCANO	612.408-9	20/01/2020
37	JOSÉ FERREIRA DE FARIAS IRMÃO	002.192-0	04/02/2020
38	EURIMAR DIAS DE ARAUJO	075.353-0	23/01/2020
39	FRANCISCA ANECY NOGUEIRA FALCÃO	239.308-5	26/01/2020
40	RINA INÁCIA DANTAS BARRETO	968.878-1	28/09/2019
41	ELEONORA PERAZZO DE MELO QUEIROZ	026.015-1	09/02/2020
42	LUIZ ALVES BEZERRA	079.540-2	01/02/2020
43	RENÊ GOMES DA SILVA	150.676-5	13/01/2020
44	ENERSON THIAGO SOARES DE LIMA	524.853-1	09/09/2019
45	AMAURY RIBEIRO DE BARROS FILHO	077.304-2	07/02/2020
46	NIVALDO MAIA DE CARVALHO	069.611-1	09/02/2020
47	MARIO CORDEIRO DE ARRUDA	057.069-9	07/02/2020
48	GERALDO DANIEL DE SOUZA	038.245-1	18/01/2020

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2020

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBprev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 134

João Pessoa, 6 de agosto de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0112/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO MÓDULO 3 E MANUTENÇÃO DA EEEFM PROFESSOR MARIA CECÍLIA, EM ALCANTIL/PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamen-

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01049	297.629,89
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01050	374.940,71
TOTAL											672.570,60

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 135

João Pessoa, 6 de agosto de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272,

de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0120/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA EIEFM DR JOSE LOPES RIBEIRO, EM RIO TINTO - PB.;

RESOLVEM:


Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	01051	3.148.142,25
TOTAL											3.148.142,25

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 136

João Pessoa, 6 de agosto de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0122/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NOS TERRENOS REMANESCENTES NAS ESCOLAS EEF CARLOS DRUMOND DE ANDRADE E ECI ASSIS CHATEUBRIAND EM CAMPINA GRANDE.;

RESOLVEM:


Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01052	98.994,55
TOTAL											98.994,55

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 137

João Pessoa, 6 de agosto de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0123/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE MURO PLUVIAL NO COMPLEXO EDUCACIONAL NA ESCOLA EEF JOSE SOARES CARVALHO, EM GUARABIRA PB.;

RESOLVEM:

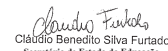
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01053	99.678,29
TOTAL											99.678,29

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 138

João Pessoa, 6 de agosto de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0124/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO (MOD. 2) E GINÁSIO COBERTO E MANUTENÇÃO DA EEFM JOSÉ VITORINO DE MEDEIROS, EM SOSSEGO/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01047	399.486,21
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	01048	708.351,31
TOTAL											1.107.837,52

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 139

João Pessoa, 6 de agosto de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0125/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONCLUSÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UM PREDIO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES EM JOÃO PESSOA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01060	2.941.559,56
TOTAL											2.941.559,56

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 142

João Pessoa, 6 de agosto de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0126/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO, VESTIÁRIO, ADEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA EEEFM CELSO MARIZ EM SOUSA.;

RESOLVEM:

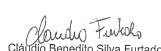
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01072	434.365,48
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	01073	267.696,07
TOTAL											702.061,55

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC

EDITAL Nº. 21/2020/SEAD/SEDH/FUNDAC CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOTÉCNICO – 2ª OPORTUNIDADE

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, no uso de suas competências e atribuições, amparadas no disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, por meio da Comissão do Concurso Público constituída pelo Ato Governamental nº 1.586 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 04 de junho de 2019 e, considerando os termos elencados no contrato firmado com Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE tornam pública a relação dos candidatos faltosos no Exame Psicotécnico – 1ª oportunidade e a convocação para exame psicotécnico – 2ª oportunidade referente ao CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC, conforme segue:

1. DOS CANDIDATOS FALTOSOS NO EXAME PSICOTÉCNICO – 1ª OPORTUNIDADE

1.1. O candidato que não compareceu ao Exame Psicotécnico na primeira oportunidade está eliminado do Concurso Público, conforme subitem 12.3 do Edital de abertura do Certame.

1.2. Relação dos candidatos FALTOSOS e ELIMINADOS do Certame disposta na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição, nome do candidato em ordem alfabética.

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

Vaga: ÁREA I

Inscrição	Candidato
370.419-0	ADEMARIO SEBASTIAO DA SILVA
367.987-0	ALDECI XAVIER GOMES
367.067-8	ALEXANDRE VIEIRA DE SOUZA
370.404-1	ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
372.249-0	ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA GONÇALVES ZUZA
360.892-1	ANTONIO JOAQUIM DE CASTRO NETO
356.538-6	BRUNO DA SILVA DIAS
350.764-5	CAIO MAGNO SOUSA DA SILVA
355.076-1	CARLOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR
360.799-2	CLEBSON DA SILVA MONTEIRO
362.593-1	CLEIBSON LIMA CARVALHO
356.889-0	DANIEL FIDELES SEABRA [PCD]
351.650-4	DAVID LOPES DE OLIVEIRA
366.562-3	DIEGO JUNIO DA SILVA
369.084-9	DIEGO LINS ARNAUD
369.972-2	DIEGO SOARES DA SILVA
366.146-6	DILMERSON PRADO VANDERLEI
371.265-6	DURRUTI MACHADO
361.191-4	ELIEL FIRMINO DE NORMANDO
369.427-5	ERICLES LUAN DE ARAÚJO SILVA
363.989-4	EVERTON DE ALMEIDA PESSOA NETO
359.924-8	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
368.854-2	FRANCOIS BEZERRA DE LIMA JUNIOR
363.647-0	FRED MÉRCURY DE SOUZA SANTOS
372.765-3	GABRIEL RICHENE DE PAIVA ARAUJO
370.055-0	GILSON MEDEIROS FIDELIS
359.957-4	GLAUCIO MOREIRA DO NASCIMENTO
350.319-4	HUGO TORRES PEREIRA



362.964-3	JAYSON DE ARAUJO FERREIRA
365.594-6	JEAN CAETANO VIEIRA NUNES
352.016-1	JEFFERSON DIEGO NASCIMENTO
372.051-9	JEISON HENRY MEDEIROS DETMERING
368.717-1	JHON ANDERSON OLIVEIRA BORGES
361.129-9	JOAB FURTADO LEITE
357.653-1	JOÃO ROBERTO LINHARES BARBOSA
353.313-1	JOAO VICTOR ALMEIDA SIMPLICIO SILVA
367.962-4	JONATHAN DE SOUZA BARROS
366.021-4	JOSÉ DA SILVA PRAXEDES
351.980-5	JOSÉ LUAN GUEDES PELÁGIO
359.861-6	JOSE NUNES VIEIRA NETO
354.485-0	JOSE WERLLEY SOUZA DO MONTE
360.781-0	JOSEPH WASHINGTON CAMPOS AVELINO
368.501-2	JOSIEL PEREIRA GONÇALVES
370.707-5	LEANDRO CESAR FERNANDES
363.790-5	LINCOLN FERNANDES MATOS KURISU
355.470-8	LUCAS HENRIQUE JUSTINO DOS SANTOS
353.354-9	LUCAS REZENDE FERREIRA CARNEIRO
367.730-3	LUCIANO ROGÉRIO DA SILVA FILHO
353.846-0	LUIZ ANTONIO DE SOUSA FERREIRA
357.321-4	MAIK OLIVEIRA DE SOUSA
364.483-9	MARCELO VALNEY BORBA DE SOUSA
367.241-7	MARYELSON HENRIQUE JANUARIO DE ARAUJO
369.978-1	MATHEUS VINÍCIUS DE LIMA MAIA
359.770-9	MAXUEL ROSAS DE BARROS
351.478-1	PAULO CARNEIRO MACIEL
354.610-1	PEDRO RAMON BATISTA DA SILVA
367.307-3	ROBERTO LAUBER DE VASCONCELOS
300.111-3	ROGERIO LIMA DE SOUZA
359.034-8	ROSSANDRO ERICK XAVIER ARANHA JUNIOR
369.395-3	SHISIO RUSHEL DAS CHAGAS SILVA
366.397-3	TIBERIO ELOI RIBEIRO DA COSTA
301.444-4	TONY RAFAEL DE OLIVEIRA DO REGO
351.472-2	VINICIUS EMMANUEL ELPIDIO DOS SANTOS
301.206-9	WELLISSON ANDRADE DA SILVA
355.948-3	WÉVERTON GALDINO CORREIA
372.168-0	WILKEN PINHEIRO DA SILVA
364.106-6	WILLIAMS CAETANO CARVALHO CAMPELO

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO
Vaga: ÁREA II

Inscrição	Candidato
367.857-1	ABIMAEL DE OLIVEIRA SANTOS NETO
371.423-3	ALGONES RODRIGUES DA SILVA
301.731-1	CHARLYSON PATRICIO COSTA DA SILVA
365.600-4	CICERO RANILSON DA SILVA
353.383-2	DARLAN SILVA SANTOS
301.075-9	DEMETRIOS HELENO DE ARAUJO RODRIGUES
354.395-1	FELIPE MATHEUS ALMEIDA MOREIRA
360.370-9	FLAVIO DO NASCIMENTO ARAUJO
369.455-0	JANDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
353.656-4	JOÃO XAVIER DA SILVA NETO
356.202-6	JOEL DA SILVA ARAUJO
372.929-0	JOSÉ EDMILSON CUSTODIO DE ARAUJO JUNIOR
369.432-1	JURANDIR GOIS DA SILVA JUNIOR

367.604-8	KELWYN ALEXANDRE DA COSTA MENDES
358.713-4	LUAN LOURENÇO MARTINS
365.460-5	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
368.721-0	MARCOS DE SOUZA COSTA
365.958-5	PATRÍCIO PEREIRA DA SILVA
300.515-1	RAMON MACIEL DO REGO
367.086-4	TIAGO GOMES CAVALCANTE SILVA
368.045-2	WEVERTON LUCIO DE FREITAS SOUSA

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO
Vaga: ÁREA III

Inscrição	Candidato
358.263-9	ALDENES BRAGA NÓBREGA JÚNIOR
354.613-6	ALEX MORAIS DE ARAÚJO
367.240-9	ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS DOS SANTOS
361.703-3	ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA [PCD]
370.731-8	ANDRÉ ÂNGELO BATISTA DA COSTA
354.821-0	ANTONIO VINICIUS DA SILVA
369.353-8	EDINEY MARCOS ALVES DA SILVA
358.680-4	JOÃO KILDERY DE OLIVEIRAA E ABRANTES
359.078-0	JOÃO LENNON RIBEIRO ARAÚJO [PCD]
300.179-2	LEANDRO DA SILVA LACERDA
351.666-0	RAMIRES BATISTA DE LIMA MILITAO

Cargo: A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO
Vaga: ÁREA I

Inscrição	Candidato
361.021-7	ANDREA LITTIG DA SILVA
356.135-6	GEISA SOARES TAVARES DA SILVA
370.777-6	MARÍLIA ZENAIDE LOPES
352.736-0	SARAH DA NÓBREGA VIARO [PCD]
364.404-9	TATYANE VIEIRA DA SILVA
364.498-7	THAMIRES SOUZA DA COSTA

2. DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME PSICOTÉCNICO – 2ª OPORTUNIDADE

2.1. Todos os candidatos que estiveram **PRESENTES** e foram considerados **INAPTOS** no Exame Psicotécnico – primeira oportunidade serão convocados para a segunda oportunidade, de presença obrigatória e de caráter eliminatório.

2.2. O candidato deverá comparecer ao local, data e horários de chegada, fechamento do portão e início da aplicação do Exame Psicotécnico – segunda oportunidade, indicados em link de consulta individual disponível no site www.ibade.org.br, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

2.3 Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com refeição leve e saudável;
- Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

2.4. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização do Exame Psicotécnico.

2.5. Os candidatos deverão observar as demais informações contidas no item 12 do Edital de abertura.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco <http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco> ou no Posto de Atendimento – vide ANEXO II do Edital de Abertura.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAC

Marlene Rodrigues da Silva - Presidente

Maria das Graças Aquino T. da Rocha - SEAD

José Carlos da Silva - SEAD

Claúdia Fernandes Gomes - FUNDAC

Maria da Conceição Albuquerque Dias FUNDAC

Paulo Sérgio de Cavalcanti Brito - FUNDAC

Ligiare Veruza de Araújo Marrocos - FUNDAC

Ediclê Travassos Lima - SEDH



Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 05/2020/SEAD/SES/ESPEP – CREDENCIAMENTO
4ª CONVOCAÇÃO

PUBLICADO NO DOE 08.08.2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1.1 Considerando a ausência de previsão de inscrição regionalizada em Edital 05/2020/SEAD/SES/ESPEP e com vistas a atender as necessidades dos serviços estaduais, segue a relação de vagas disponíveis nos Serviços de Referência de atendimento a Covid-19, para preenchimento.

1.2 A relação apresentada se refere a 4ª Convocação dos profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado do Edital de Credenciamento.

1.3 Os candidatos convocados devem manifestar a preferência da Unidade de Referência de interesse através do seguinte endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfB648cgu-RwB8FIg4J7m8RfwsSzUkg3p10UbpdhYclLwZf7g/viewform> no prazo máximo e improrrogável até as 23:59h do dia 12/08/2020.

1.4 O candidato será direcionado pela Secretaria de Estado da Saúde para desempenhar suas funções, respeitando a necessidade da gestão, em virtude da disponibilidade de vagas deste Ato de Convocação e a ordem de classificação.

1.5 O candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida nos itens 5 e 7 do Edital 05/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/05/2020.

1.6 O candidato que não apresentar os documentos, conforme descrito nos itens 5 e 7 do EDITAL ficará sujeito a não contratação.

1.7 O setor de Recursos Humanos da Unidade de Referência entrará em contato, a partir do dia 14 de agosto para repassar as informações sobre a entrega dos documentos, caso haja impossibilidade de comparecer na data programada comunicar ao setor e verificar possibilidade de nova data.

1.8 Lista dos Serviços de Referência no atendimento a Covid-19 que possuem disponibilidade de vagas:

1) Local: Maternidade Frei Damião

Endereço: Av. Cruz das Armas, 1581 - Cruz das Armas, João Pessoa - PB, 58085-000

Telefone: 83 3612.2840/ 3612.2827

Farmacêutico: 3 vagas

Nutricionista: 3 vagas

Fonoaudiólogo: 2 vagas

Técnico de Enfermagem: 24 vagas

Técnico de Informática: 3 vagas

Auxiliar de Farmácia: 06 vagas

Auxiliar de Cozinha: 10 vagas

Copeira: 14 vagas

Cozinheira: 5 vagas

Despenseiro: 10 vagas

Segurança Institucional (Apoio): 20 vagas

2) Local: Unidade de Pronto Atendimento de Princesa Isabel

Endereço: R. Alfredo Carlos da Costa, s/n. Bairro: Maia. CEP: 58.755-000

Telefone: 83 3457.2617 R: 210

Enfermeiro: 2 vagas

Técnico de Enfermagem: 3 vagas

Farmacêutico: 1 vaga

3) Local: Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

Endereço: R. João Agripino Filho, 302 - Lot. Ouro Branco, Piancó - PB

Telefone: 83 3452.2201 ou 3452.1518

Biomédico: 3 vagas

Técnico de laboratório: 3 vagas

Maqueiros: 5 vagas

Recepcionista: 3 vagas

Auxiliar de Serviços Gerais: 8 vagas

4) Local: Hospital Regional Deputado Janduhy Carneiro - Patos

Endereço: R. Horácio Nóbrega, s/n - Belo Horizonte, Patos - PB

Telefone: 83 3421.4288

Enfermeiro: 6 vagas

Psicólogo: 1 vaga

Técnico de Enfermagem: 30 vagas

Técnico em Radiologia: 2 vagas

Auxiliar de Farmácia: 4 vagas

Auxiliar de Serviços Gerais: 8 vagas

Auxiliar de Cozinha: 2 vagas

Digitador: 2 vagas

Maqueiro: 8 vagas

Copeiro: 6 vagas

Cozinheiro: 2 vagas

Recepcionista: 8 vagas

Despenseiro: 2 vagas

Segurança Institucional (Apoio): 8 vagas

1.9 Lista de Candidatos Habilitados Convocados, em atenção ao número de vagas disponíveis:

ÁREA ASSISTENCIAL

FUNÇÃO: BIOMÉDICO

Relação habilitados da 1ª Etapa

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	THAIS CARVALHO FERRO	32,5	Habilitado
2	ALCIGLEY ROCHA BARBOSA	30	Habilitado
3	MARIA EDILENE BADU	27,5	Habilitado

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Relação habilitados da 1ª Etapa

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
16	FRANCISCA MARTHA PORDEUS B. CABRAL	65	Habilitado
17	TEREZA CRISTINA MOREIRA	65	Habilitado
18	FABIANA NÓBREGA LUSTOZA	65	Habilitado
19	LUCINEIDE DINIZ	62,5	Habilitado
20	BELMON JOAQUIM DE SOUZA	60	Habilitado
21	CLÁUDIO MÁRCIO SILVA	60	Habilitado
22	GLADYS CRISTHOVANA SALLES DE MELO	60	Habilitado
23	VALÉRIA FARIAS DE ARAÚJO CORDEIRO	60	Habilitado

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Relação habilitados da 1ª Etapa

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2	JANAINNA VITAL SAMPAIO	55	Habilitado
3	PRICILLA PAULA LOPES DE QUEIROZ	42,5	Habilitado
4	LUIZIENE PRADO DA SILVA	42,5	Habilitado
5	FELIPE SOUZA FERREIRA	40	Habilitado

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

Relação habilitados da 1ª Etapa

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FLAVIA REGINA PINHEIRO LEITE	30	Habilitado
2	MARLLON DOS SANTOS MOURA E SILVA	20	Habilitado

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Relação habilitados da 1ª Etapa

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LAURYCELIA VICENTE RODRIGUES	40	Habilitado
2	SAMARA MOREIRA BRINGEL	35	Habilitado
3	STELLA DE ALENCAR FIGUEIREDO	30	Habilitado

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Relação habilitados da 1ª Etapa

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2	ALINE FERNANDES SOARES CUNHA	52,5	Habilitado

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Relação habilitados da 1ª Etapa

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
98	FERNANDA SABRINA CAMARA GALDINO NASCIMENTO	20	Habilitado
99	FRANCISCO EDUARDO BATISTA MOTA	20	Habilitado
100	GEORGIA TEIXEIRA TARGINO CAVALCANTE	20	Habilitado
101	GILMARA VIRGINIA FERREIRA DE FARIAS CALDAS	20	Habilitado
102	JAILTON SILVA DE ARAGÃO	20	Habilitado
103	JOSEFA SIMÃO DA SILVA	20	Habilitado
104	JOSICLEIDE IZIDRO FARIAS	20	Habilitado
105	JOSILENE DE ANDRADE MARQUES	20	Habilitado
106	KALYNE SOUZA BARROS VIEIRA MARCONDES	20	Habilitado



107	KARLA BASTOS DA CUNHA	20	Habilitado
108	KECIO FILIPE FERREIRA	20	Habilitado
109	LORENA PEREIRA PIMENTEL	20	Habilitado
110	MARCIA QUEIROZ DE ANDRADE	20	Habilitado
111	MARIA DE FATIMA DANTAS DA NOBREGA	20	Habilitado
112	MARIA DO SOCRRO ARAÚJO LIMA	20	Habilitado
113	MARIA ELIETE DA SILVA	20	Habilitado
114	MARIA VERONICA SANTOS FERREIRA	20	Habilitado
115	MARIZETE NÓBREGA SILVA	20	Habilitado
116	MÉRCIA CIBELE BRITO VASCONCELOS	20	Habilitado
117	NATHALIA IZABEL DOMINGOS DE FREITAS	20	Habilitado
118	NAYLLA LOURHANE RODRIGUEA BESERRA	20	Habilitado
119	RENATO JORGE SILVA NUNES	20	Habilitado
120	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	20	Habilitado
121	ROSICLEIDE BARBOSA DE LIMA	20	Habilitado
122	SUELI SILVA CAVLCANTI NUNES	20	Habilitado
123	THAMYRES SOUTO BATISTA	20	Habilitado
124	TUANA RAQUEL DE MEDEIROS APRIGIO	20	Habilitado
125	WANICE DA SILVA ALMEIDA	20	Habilitado
126	ANA PAULA GOMES FERREIRA	15	Habilitado
127	FABIANA BARROS VERAS DA SILVA	15	Habilitado
128	JOANA DARC PEREIRA DOS SANTOS	15	Habilitado
129	JORDANIA NOGUEIRA FERREIRA	15	Habilitado
130	LARA MELYSSA HENRIQUE DA SILVA	15	Habilitado
131	LUCIA PAULA DA SILVA SANTOS	15	Habilitado
132	MARILIA DOS SANTOS GOMES	15	Habilitado
133	MARIZETE GOMES DOS SANTOS	15	Habilitado
134	NIVIA ANGELICA DA SILVA GONCALVES	15	Habilitado
135	PATRÍCIA SOARES DA SILVA	15	Habilitado
136	RAYLLA MARIA FÉLIX ARAÚJO	15	Habilitado
137	ROSILEIDE DA SILVA BRASILEIRO	15	Habilitado
138	SANDRA MARIA DA SILVA	15	Habilitado
139	SIMONE ALEXSANDRA RÊGO CORDEIRO	15	Habilitado
140	WEMISON HELIO UCHOA ARRUDA	15	Habilitado
141	ALANA SOPHIA DOS SANTOS GONDIM	12	Habilitado
142	ALBERTINO JOSE DE BRITO	10	Habilitado
143	ANA PAULA FERNANDES DE AQUINO	10	Habilitado
144	BÁRBARA EMANUELLY FERNANDES LIMA	10	Habilitado
145	ADELIANA FERREIRA FERNANDES	10	Habilitado
146	CARLA VANESSA MAURÍCIO	10	Habilitado
147	DELANI NASCIMENTO DA CUNHA	10	Habilitado
148	JORANIA RODRIGUES ROERTO	10	Habilitado
149	KATIÚSSIA PEREIRA DE CALDAS	10	Habilitado
150	MARCELENE BATISTA JOVENCIO	10	Habilitado
151	MARIA FABIANA FERREIRA DA SILVA	10	Habilitado
152	MARIA IRACI DOS SANTOS	10	Habilitado
153	MAYARA MARIA MONTEIRO	10	Habilitado
154	MONALISA LORRANE SABINO DE ANDRADE MELO	10	Habilitado

FUNÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO**Relação habilitados da 1ª Etapa**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DEBORAH GOMES BARBOSA PINTO	75	Habilitado
2	JOSÉ DE ARIMATÉIA CASTRO TEIXEIRA FILHO	72,5	Habilitado

3	ALINE DE CASSIA CESÁRIO FERREIRA	45	Habilitado
---	----------------------------------	----	------------

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**Relação habilitados da 1ª Etapa**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUCIANO WANDERLEY FARIAS FREITAS	80	Habilitado
2	REINALDO SOARES DA SILVA	80	Habilitado

ÁREA ADMINISTRATIVA E APOIO**FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA****Relação habilitados da 1ª Etapa**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	KARINE KARLA ALVES GOMES	35	Habilitado
2	GUSTAVO ABRAÃO MENDONÇA	27,5	Habilitado
3	LUANA GUEDES DE SOUZA	22,5	Habilitado
4	ROSEANE DOS ANJOS SANTOS	20	Habilitado
5	GILVANIA DA SILVA FERREIRA	20	Habilitado
6	PALLOMA DA SILVA FERREIRA	20	Habilitado
7	VERA LÚCIA DANTAS	17,5	Habilitado
8	ANNA PAULA MARTINS TAVARES OLIVEIRA	17,5	Habilitado
9	RICARDO INÁCIO DE ARAÚJO	15	Habilitado
10	LILIAN SILVA DE OLIVEIRA	12,5	Habilitado

FUNÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA**Relação Habilitados 1ª Etapa**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DE LIMA	30	Habilitada
2	MARIA CONCEIÇÃO BARROS SANTOS	10	Habilitado
3	JOSÉ ELINALDO DA SILVA OLIVEIRA	10	Habilitado
4	MARILENE DE ARAÚJO LIMA	10	Habilitado
5	AELDJA BARBOSA DO REGO	10	Habilitado
6	SHEILA CLEDINA MENDES DA COSTA	05	Habilitado

Relação Habilitado 2ª Etapa

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ELIANE FERREIRA DE ARAUJO	60	Habilitada

Relação Habilitado 3ª Etapa

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	HERCULE MIKAEL SILVA NASCIMENTO	15	Habilitado

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**Relação habilitados da 1ª Etapa**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	REJANE OLIVEIRA PORTO	47,5	Habilitado
2	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA	30	Habilitado
3	LILIAN DA SILVA MONTEIRO	25	Habilitado
4	LUCIENE DOS SANTOS	20	Habilitado
5	SANDRA MARIA BEZERRA DA SILVA LEITE	20	Habilitado
6	JOSÉLIA BARBOSA DOS SANTOS	20	Habilitado
7	ROSINEIDE IZIDRO DA SILVA	20	Habilitado
8	URSULA JULIANA FERREIRA DE FARIAS	20	Habilitado
9	FABIANO NASCIMENTO DA SILVA	20	Habilitado
10	TAMIRES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	15	Habilitado
11	MISSILENE FAUSTINO DA SILVA	15	Habilitado
12	CLARISSE PRISCILLA DE AMORIM ROCHA	10	Habilitado
13	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES TORRES	10	Habilitado
14	JOELMA MARTINS PEREIRA DE ALENCAR	10	Habilitado
15	JUNQUEL LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS	10	Habilitado
16	GERALDO GOMES RIBEIRO	10	Habilitado

FUNÇÃO: COPEIRO**Relação Habilitados 1ª Etapa**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DENISE RIBEIRO DA SILVA	72,5	Habilitado
2	RANALLE KALINE ARAUJO SILVA	27,5	Habilitado
3	RUBENICE VIEIRA DA SILVA	20	Habilitado



4	ADRIANA NUNES FELIX	20	Habilitado
5	VALESCA FERNANDES DA SILVA	15	Habilitado
6	ROSINA MATIAS FERREIRA	10	Habilitado
7	DORALICE LAURINDA DOS SANTOS	10	Habilitado

Relação Habilitados 2ª Etapa

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ELZA MARIA DO NASCIMENTO AZEVEDO	25	Habilitado
2	ADRIANA NUNES FELIX	20	Habilitado
3	DAIANE MARINHO RAMALHO	20	Habilitado

Relação Habilitados 3ª Etapa**LOCAL: GRANDE JOÃO PESSOA**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADRIANA NUNES FELIX	20	Habilitado
2	ZELIA MARIA DE MELO COSTA	15	Habilitado
3	MONIQUE BARBOSA VENTURA AMORIM	5	Habilitado

LOCAL: PATOS

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOANA DARK OLIVEIRA DOS SANTOS	20	Habilitado

FUNÇÃO: COZINHEIRO**Relação Habilitados 1ª Etapa**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DANYLO RAPHAEL CAVALCANTI	20	Habilitado

Relação Habilitados 2ª Etapa

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	SOLANGE ROSA DA SILVA NASCIMENTO	20	Habilitado

Relação Habilitados 3ª Etapa**LOCAL: GRANDE JOÃO PESSOA**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	20	Habilitado

FUNÇÃO: DESPENSEIRO**Relação Habilitados 1ª Etapa**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	TEREZA FELIX QUEIROZ COPQUE	52,5	Habilitado

FUNÇÃO: DIGITADOR**Relação habilitados da 1ª Etapa**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARCILIO MARCIO SILVA CORREIA	52,5	Habilitado
2	HENRIQUE HOLANDA DE ARAÚJO	50	Habilitado

FUNÇÃO: MAQUEIRO**Relação Habilitados 1ª Etapa**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FABIANO DA SILVA	60	Habilitado
2	ROSIVAN RIBEIRO DA SILVA	20	Habilitado
3	EDSON DE SOUZA SILVA	12,5	Habilitado
4	RENATO SANTOS BATISTA	10	Habilitado
5	HENRIQUE ALVES MARINHO	05	Habilitado

Relação Habilitados 2ª Etapa:

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	2,5	Habilitado

Relação Habilitados 3ª Etapa:**LOCAL: PATOS**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	HENRIQUE ALVES MARINHO	05	Habilitado

LOCAL: PIANCÓ

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EMANOEL MASSIANO FIRMINO BADU	27,5	Habilitado

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA**Relação habilitados da 1ª Etapa**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	WELLANIA SILVA DO AMARANTE	70	Habilitado
2	GIULLIANA SILVA DE VASCONCELOS	65	Habilitado
3	ARINEIDE PEQUENO GUIMARÃES	60	Habilitado
4	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA	60	Habilitado
5	EVELINE OLIVEIRA AGUIAR	60	Habilitado

6	ALESSANDRA PEREIRA SOARES DA SILVA	60	Habilitado
7	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	55	Habilitado
8	IONE DA COSTA NEVES CARVALHO	50	Habilitado
9	LUCIENE BATISTA CAMPINA	40	Habilitado
10	ALANA PATRICIA LEITE NOGUEIRA	40	Habilitado
11	MARIA DO SOCORRO COSTA VITORINO	40	Habilitado

FUNÇÃO: SEGURANÇA INSTITUCIONAL (APOIO)**Relação habilitados da 1ª Etapa**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EDIMAR SILVA ANDRADE	60	Habilitado
2	ROMOALDO VIEIRA MACEDO	52,5	Habilitado
3	JOSÉ MÁRCIO DAVI BRITO	40	Habilitado
4	SEVERINO DE OLIVEIRA GOMES	40	Habilitado
5	EDVALDO DE MEDEIROS GALIZA	40	Habilitado
6	GEISON JEFFERSON ELOI	40	Habilitado
7	ERONES DA SILVA MACIEL	40	Habilitado
8	ALAN JUSTINO DE MENEZES	40	Habilitado
9	WAGNER SILVESTRE DIAS ANDRADE	40	Habilitado
10	GILVANILDO DA SILVA MENDONÇA	30	Habilitado
11	LINDIELSON BEZERRA DE MENDONÇA	30	Habilitado
12	LUIS ALBERTO GUIMARÃES	30	Habilitado
13	VENCESLAU PEREIRA BORGES	30	Habilitado
14	SUÊNIA DE OLIVEIRA BEZERRA	30	Habilitado
15	JOAO PAULO COSTA SILVA	30	Habilitado
16	GILMAR SILVA DE PAULA	30	Habilitado
17	JHONATHA FERREIRA DOS SANTOS	30	Habilitado
18	ALISSON DE SOUZA SANTOS	30	Habilitado
19	JANAILTON BATISTA FRANÇA DOS SANTOS	30	Habilitado
20	NERIVALDO SERAFIM SILVA	20	Habilitado
21	MATIAS DE SOUZA ANDRADE FILHO	20	Habilitado
22	MARCOS ANTONIO AUGUSTO MARTINS	20	Habilitado
23	VALDEMAR CASUSÃO	20	Habilitado
24	GILSON DAMIAO DA SILVA	20	Habilitado
25	FRANCIRLEIDE DE SOUZA CHAGAS	20	Habilitado
26	ANDRE LUIS NASCIMENTO MELO	20	Habilitado
27	JARISON LEONARDO DOS SANTOS	20	Habilitado
28	CARLOS ANDRE DA COSTA ALMEIDA	20	Habilitado

FUNÇÃO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA**Relação habilitados da 1ª Etapa**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO ALYSON VIEIRA BRAGA	70	Habilitado
2	GLAUBER LUCIO DE ARAUJO GUEDES	45	Habilitado
3	JOSIMAR SOARES DE SANTANA	40	Habilitado

João Pessoa, 07 de agosto de 2020.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE